



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
PREGAO PRESENCIAL Nº XXX/2019 - SRP



A CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 15/19, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia XX de XXXXXXXXXX de 2019 às XXhXXmin, na sala de reunião da Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada à Av. Japiim, s/n – Centro, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº XX/2019, Pelo Regime menor preço por item, tudo de conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital. O presente Edital poderá ser retirado diretamente na Comissão Permanente Municipal de Licitação da Câmara de Mância Lima de 08h30min as 14h30min, no local acima indicado. **AS EMPRESAS, OS REPRESENTANTES OU INTERESSADOS SE OBRIGAM A ACOMPANHAR O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO COM VISTAS A POSSÍVEIS ALTERAÇÕES.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente Municipal de Licitação da Câmara Municipal de Mância Lima, Av. Japiim- Mância Lima - Acre, iniciando-se no dia XX de XXXXXX de 2019 às XXhXXmin e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, descrito no Anexo II, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Câmara Municipal de Mância Lima/AC, e outros órgãos solicitantes, nos termos da Lei.

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente cadastrado no Registro Cadastral desta Câmara ou os que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, no ato da abertura da sessão.

2.2. Será permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal, observado a tempestividade da recepção dos documentos (antes do dia previsto da abertura do certame) e as restrições previstas no item 3, abaixo relacionado.

5.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas que atendam aos seguintes requisitos:

5.1.1. – Tenham condições de abastecer os veículos na sede do Município, através de equipamento de abastecimento aprovado pela ANP, ou tenham condições de instalar tais equipamentos até a assinatura do contrato.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. **Tratando-se de representante legal:** estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



3.1.2. Tratando-se de procurador:

3.1.2.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, onde conste a identificação dos sócios e/ou titulares, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.2. Instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, onde conste **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento, durante a sessão de processamento do pregão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar n. 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, nesta fase de credenciamento, sob sua inteira responsabilidade, declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme modelo no Anexo IX, ACOMPANHADO do resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtida no portal da Receita Federal (endereço www.receita.fazenda.gov.br), bem como certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n.º 103/2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, independente do prazo de sua emissão.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. As documentações de credenciamento (**envelope nº 01**), da empresa licitante, deverá ser apresentada, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital, conforme anexo V.

4.2. O credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em três (03) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Credenciamento

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/2019 – SRP
(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

Envelope nº 02 – Proposta

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/2019 – SRP
(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/2019 – SRP
(Razão Social da empresa licitante, com CNPJ e endereço completo)



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia autenticada pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Comissão Permanente Municipal de Licitação, do Município de Mâncio Lima/Acre.

4.4. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação, via fax ou por outro meio eletrônico.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Ser apresentada em papel timbrado ou não da empresa, desde que contenha no mínimo a razão social, endereço completo, inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

5.1.2. Fazer referência ao número do Pregão para Registro de Preços;

5.1.3. Conter a marca e modelo de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;

5.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo 60 (sessenta dias);

5.1.6. Declaração de que todos os elementos (taxas, frete, etc.), que incidam ou venham a incidir, sobre os preços ofertados estão acobertados pelo preço consignado na Proposta;

5.1.7 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1. O Envelope n. 03 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Cédula de identidade;

6.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.1.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 6.1.1.3;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante;

6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5. Alvará de funcionamento.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/ extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir;

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

6.1.3.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta ou do valor total estimado para contratação divulgado neste edital, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) Autorização de Funcionamento expedida pela **Agência Nacional de Petróleo- ANP** que permite entregas, em grandes quantidades, dos produtos Gasolina,/ou Óleo Diesel em conformidade com a legislação pertinente.

6.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.1.5.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXXX



6.1.5.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, se for o caso e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.3.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

7.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, em seguida, será aplicado a Lei Complementar n. 123/2006, observado o seguinte procedimento:

7.8.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar **pertencer a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP** o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação e adjudicação se for o caso;

7.8.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar **não pertencer a uma microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP**, o Pregoeiro aplicará o critério de empate do § 2º do art. 44 da LC. 123/2006 e considerará empatada àquela, todas as propostas pertencentes a microempresas e empresas de pequeno porte, que forem superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



estas a de melhor proposta, que terá preferência na contratação, desde que apresente proposta com preço inferior àquela até então considerado a melhor proposta no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão, na forma do inciso I e § 3º do art. 45 da mencionada lei;

7.9. Classificada a melhor proposta para o objeto, a microempresa ou empresa de pequeno porte, irá para fase de negociação do preço. Após a negociação, se esta ocorrer, o Pregoeiro fará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e seguirá para a fase de habilitação;

7.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11. Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

7.12. Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.12.1. A verificação das certidões será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

7.15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas;

7.16. Quando da Habilitação - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o seguinte procedimento:

7.16.1. Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada vencedora e assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro, desde que requerido tempestivamente pelo licitante;

7.16.1.1. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente;

7.16.2. Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor;

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima

licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

7.21. A melhor proposta, de acordo com as exigências do Edital, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo órgão autorizador desta Licitação.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente;

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.6. A ata de registro de preços será formalizada, e subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital;

8.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída;

8.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima

material deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão Relativa a Tributos Municipais da sede do fornecedor sob pena de a contratação não se concretizar;

10.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas;

10.7. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;

11 - DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

11.1. Após emissão da Ordem de Entrega ou requisição, diariamente, de acordo com a necessidade;

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. O objeto da presente licitação será recebido imediatamente, contados da data da solicitação;

12.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;

12.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Avenida Japiim, 150 - Centro - CEP: 69.990-000 - CNPJ: 04.510.277/0001-15 Telefone: (68) 3343-1192, Mâncio Lima



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



- 13.1.** O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretária interessada;
- 13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida;
- 13.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à Contratada;
- 13.4.** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2019.

4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 14.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 14.2.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;
- 14.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- 14.4.** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;
- 14.5.** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.
- 15.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação no município e em jornal de grande circulação no Estado do Acre e mural da Câmara Municipal de Mâncio Lima;
- 15.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na CPML, após a publicação da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados;
- 15.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 15.5.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;
- 15.5.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 15.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.
- 15.7.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Termos de Referência;
 - b) Anexo II – Relação dos produtos e seus quantitativos;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXXX



- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de trabalhador menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

15.8. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação;

15.9. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07h30min às 13h30min, na Câmara Municipal;

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Mâncio Lima/Acre.

Mâncio Lima/AC, XX DE XXXXX DE 2019.

José Wytelon Rodrigues de Oliveira

Pregoeiro



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX
ANEXO I



TERMO DE REFERÊNCIA

1. LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão – Sistema de Registro de Preços.

2. TIPO DE EXECUÇÃO: Menor preço por item.

3. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1. Após emissão da Ordem de Entrega ou requisição, diariamente, de acordo com a necessidade;

4.2. O objeto da presente licitação será recebido imediatamente, contados da data da solicitação;

4.3. O local de realização dos serviços dar-se-á no Município de Mâncio Lima, de acordo com as solicitações e indicações de quantidades e qualidades.

5. FINALIDADE:

5.1. O presente certame tem por finalidade: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, suprimindo a necessidade da Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com os itens fornecidos efetivamente solicitados por esta Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de funcionário, especialmente designado pelo Departamento de Almoxarifado.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata (“extrato”) no Diário Oficial do Estado do Acre.



ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
 XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXX



ANEXO II
RELAÇÃO DOS PRODUTOS E SEUS QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
01	GASOLINA COMUM	LTS	12.000 Parcelado		

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 RG nº



ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
 COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
 XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXX
Anexo IV



Declaração do trabalho do menor (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Declaro, para fins de prova junto à Câmara Municipal de Mâncio Lima, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 RG nº

Anexo V
Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DADOS DA EMPRESA

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

 Nome e Cargo do Representante da Empresa
 RG nº



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



Anexo VI
Proposta de Preços (Modelo)

DADOS DA EMPRESA

Local e data

Referência: Edital do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** n°/2019 – **SRP – CPML**.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe à Câmara Municipal de Mâncio Lima, a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epigrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$

Valor total da proposta R\$ (.....)

b) Nos preços acima, estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação;

c) O prazo de entrega é de ____ (____) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra;

d) Prazo de Entrega: imediatamente, contados da data da solicitação, de acordo com a necessidade.

e) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias);

f) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa;

g) Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa
RG n°



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX
Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços



A Câmara Municipal de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede a ruaCentro n.º, representado neste ato pelo Sr., Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade e CPF, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, com endereço, CNPJ/MF, representada neste ato pelo Sr, portador da cédula de identidade nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019 - SRP - CPML**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;
- 1.4. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("extrato") no Diário Oficial do Estado do Acre.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Mâncio Lima, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Câmaras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ ___, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019 - SRP - CPML**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. RS	PREÇO TOTAL RS

- 4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



- 4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
- 4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
- 4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
- 4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019 – SRP – CPML**.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019 – SRP – CPML**.
- 5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

- 6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019 – SRP – CPML**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

- 7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019 - SRP - CPML** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Câmara municipal de Mâncio Lima, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Mâncio Lima - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Mâncio Lima - AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2019 - SRP - CPML** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mâncio Lima Acre de de 2019



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX
Anexo VIII - Minuta de Contrato



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA E A LICITANTE XXXXXXXXXXXX. PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES:

A Câmara Municipal de Mâncio Lima, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede a _____, n.º ...- Centro, representado neste ato pelo Sr. _____, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade _____ e CPF _____ e a firma _____, CNPJ/MF n.º _____ estabelecida no _____, em, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade), RG _____, CPF _____, residente e domiciliado na _____, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º _____/2019, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos da Lei a Lei n.º 10.520/2002, e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O procedimento do presente contrato obedece aos termos do Edital de n.º 2019 e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato tem por objeto é o Fornecimento de _____, consoante especifica o Edital de n.º/2019 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto processar-se-á de forma parcelada, conforme especificação contida no Edital de n.º/2019 e na Proposta constante no processo, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato;
Após emissão da Ordem de Entrega ou requisição, diariamente, de acordo com a necessidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. O Órgão CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ _____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA (ANEXO II).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito com cheque administrativo em nome do(s) vencedores mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

O Município de Mâncio Lima responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao o Município de Mâncio Lima:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EXECUTOR:

O Município de Mâncio Lima Acre, por seu prefeito municipal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura,



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX



para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Mâncio Lima (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Mâncio Lima Acre de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF

2.ª _____
CPF



ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
 COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
 XXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXX



Anexo IX

Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, não está impedida nos incisos previstos do § 4º do Art. 3º e que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00.
- () Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.
- () Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

Para tanto, junta o **resultado da pesquisa de que é optante do Simples Nacional obtida no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br**

Local e data: _____

(assinatura): _____

Nome e CPF do representante legal
Reconhecimento de firma